

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### Edital de Chamamento nº 002/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento destina-se à pesquisa pública de preços, relativa a prestação de serviços de hospedagem em rede de hotelaria, pousada ou em hotel, voltado à proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, conforme especificação constante nos itens 2 e 3 deste Edital, buscando conhecer a capacidade da rede em ofertar o referido serviço, ao menor custo possível e de imediato pelas empresas interessadas.

### 2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 2.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail: medeiros.gabriel@recife.pe.gov.br, a Proposta, a qual deverá obrigatoriamente conter a razão social, o timbre da empresa, assinatura do proponente, data da proposta, validade da proposta, CNPJ da empresa, valor unitário e total, bem como conter o atendimento às especificações do item 3, e deverão informar ainda:
  - 2.1.1 Em caso de eventual contratação, a possibilidade de iniciar a hospedagem em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 2.1.2 O número de unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 2.2 As propostas poderão ser encaminhadas a partir do dia 05 de abril de 2021 até as 17 horas do dia 09 de abril de 2021.
- 2.3 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas- SDSDHJPD poderá prorrogar os prazos do item anterior, em caso de necessidade.
- 2.4 Juntamente com a proposta deverão ser encaminhados:
- I Termo de compromisso assinado, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital:
- II Cópia dos documentos necessários à habilitação, em caso de contratação, listados abaixo:
- a) Documento de identificação do proprietário ou representante legal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Distrital e Federal;
- c) Certidão de regularidade junto ao INSS;
- d) Certidão de regularidade junto à Justica do Trabalho:
- e) Certidão de Regularidade com FGTS;
- f) Declaração de que não emprega menores, na forma da Lei; e
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica.
- 2.5 Tendo em vista que o presente chamamento se destina apenas a pesquisa de preços e capacidade de atendimento, a apresentação da proposta não gera direito à contratação.



# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## 3 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ACOMODAÇÃO

- 3.1 O estabelecimento deverá oferecer, obrigatoriamente, os seguintes serviços e as seguintes instalações:
- 3.2 Portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída; Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado; Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos;
- 3.3 Condições adequadas de higiene e infraestrutura voltadas a COVID-19;
- 3.4 Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Apartamento(s) adaptado(s) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Serviço de Governança, visando o atendimento às demandas apresentadas pelos hóspedes, preferencialmente em horário comercial;
- 3.5 Serviço de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 3.6 Restaurante(s) integrado(s) ao complexo do local de prestação do serviço, vedada a prestação de serviços em locais diversos;
- 3.7 Serviço de camareira, com substituição de roupas de cama, a cada troca de hóspedes ou pelo menos a cada semana ou quando houver necessidade; Rigoroso controle de acesso aos apartamentos, visando à segurança dos hóspedes;
- 3.8 CAFÉ DA MANHÃ: pão, presunto, queijo ou proteína similar, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e ao menos uma fruta da estação.
- 3.9 LANCHE: bolo ou biscoito, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e fruta da estação.
- 3.10 ALMOÇO: 1 (uma) proteína, arroz, feijão, guarnição ou acompanhamento, salada, suco, e sobremesa/fruta da estação.
- 3.11 LANCHE: bolo ou biscoito, leite, bebida láctea, café, chá, suco, e fruta da estação.
- 3.12 JANTAR: Refeição contendo sopas ou cremes ou preparação típica da ceia regional (mungunzá, arroz doce, angu etc.), pão, suco e sobremesa/fruta da estação.
- 3.13 Café, água e chá à disposição, repostos pelos menos três vezes ao dia. Encontrar-se vazio, sem possuir qualquer outro hóspede no estabelecimento.

Recife, 03 de abril de 2021

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas



# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, <sub>-</sub>					, declaro p	representant ara os devidos		empresa lireito, sob as
Chaman	nento n	002/20	)21, e, r	com as	normas le contrat	e condições d ação, e compr	escritas	no Edital de
Recife (I	PE),	_ de		_ de 2021				
		Ass	inatura e	e Qualifica	acão (rep	resentante lega	nl)	